

## PUBLICAÇÕES

### PORTARIA

PORTARIA Nº 399, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Comissão Técnica de Avaliação do Sistema de Gestão Web, para atendimento às necessidades da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Técnica de Avaliação do Sistema de Gestão Web para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme abaixo:

SETORES	MÓDULO
SERVIDOR	MATRÍCULA
RH	Portal do servidor Amanda Tavares Vilhena 6747
	Gestão pessoal e Folha de pagamento Jose Divino Santos Costa 1588
CONTABILIDADE	
PLANEJAMENTO	
TESOURARIA	
Sistema Contábil-Orçamentária-Financeira (Planejamento, Contabilidade, orçamento e Tesouraria);	
Ana Maria de Souza Pinto 7151	
	Francislene Nogueira Moreira 3029
	Eliane Aparecida Domingues 4275
	Thais Antunes Haddad Carvalho 7248
	Marcela de Cassia Martins 6741
	Roziane Maria vigente 4055
FAZENDA	Atendimento
ao Cidadão / Tributos	Luís Philipe Garroni Andrade 6965
Nota Fiscal	João Paulo de Lima 6863
CONTROLE	Sistema de
Controle Interno;	Guilherme Morna Racy Abdalla 6810
	Sonia Mara Garroni da Silva 1846
PROTOCOLO	Sistema de Protocolo
1371	Maria Patrícia de Oliveira
FROTAS	Sistema de Controle de Frotas
7094	Fernando dias Netto
PATRIMONIO	Sistema de Patrimônio;
1478	Liliany Luz Amaral Pereira
LICIT. CONT. TRANSPARENCIA	
Sistema de Licitação, Materiais e	

Patrimônio (Almoxarifado, Compras, Licitações, Contratos); Evanezo Martins de Paiva 2116  
Junia Gessika

Sirigatti 6800  
TI Aplicativo Móvel, Sistema de controle de suporte ao usuário e Especificação dos Serviços Samuel Ambar Mezavila 7118  
Joao Pedro de Oliveira 7111  
Sérgio Carvalho Moreira 7116

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 26 de outubro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Submete pedido de readaptação à análise da Junta Médica de Readaptação Permanente.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter o pedido de readaptação da servidora A.P.C, matrícula nº 1756, lotada no cargo de Profissional da Educação Infantil e Adolescente, junto à Secretaria Municipal de Educação, à análise da Junta Médica de Readaptação Permanente.

Art. 2º A Junta Médica de Readaptação Permanente iniciará os trabalhos a contar da publicação desta Portaria, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.937, de 28 de janeiro de 2008.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 27 de outubro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Abono de Permanência à Servidora do Município segurada do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a regularidade da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo INSS;

CONSIDERANDO o implemento dos requisitos para Aposentadoria Voluntária da servidora, segundo as regras previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 181/2019;

CONSIDERANDO a manifestação favorável ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPSPM – Machado) para a concessão do benefício de Abono de Permanência;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 1º de novembro de 2022, com fundamento no art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988 e art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, à servidora Maria do Carmo Inácio Ribeiro, matrícula nº 1664, CPF nº 419.918.426-00, titular do cargo de provimento efetivo de Profissional da Educação Infantil e Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter cumprido os requisitos para Aposentadoria Voluntária, com fundamento legal na regra do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, correspondente à regra prevista no art. 49 da LCM nº 181/19 e por optar por permanecer em atividade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Município de Machado, 27 de outubro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Abono de Permanência à Servidora do Município segurada do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a regularidade da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo INSS;

CONSIDERANDO o implemento dos requisitos para Aposentadoria Voluntária da servidora, segundo as regras previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 181/2019;

CONSIDERANDO a manifestação favorável ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPSPM – Machado) para a concessão do benefício de Abono de Permanência;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 1º de novembro de 2022, com fundamento no art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988 e art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, à servidora Vilma Aparecida Scalco Siqueira, matrícula nº 1609, CPF nº 033.377.066-40, titular do cargo de provimento efetivo de Profissional da Educação Infantil e Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter cumprido os requisitos para Aposentadoria Voluntária, com fundamento legal na regra do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, correspondente à regra prevista no art. 49 da LCM nº 181/19 e por optar por permanecer em atividade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Município de Machado, 27 de outubro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Abono de Permanência à Servidora do Município segurada do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

# PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 403, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Avaliação de Desempenho aos 32 meses – durante vigência do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 6º, III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006, a servidora Ana Paula Amaral Alves da Silva, no cargo de Supervisor de Ensino, matrícula nº 6935, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi submetida à Avaliação de Desempenho aos 32 meses – período de agosto/2021 a outubro/2022, com conceito favorável.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Avaliação de Desempenho aos 32 meses – durante vigência do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 6º, III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006, a servidora Dara Maria Oliveira Pereira, no cargo de Agente Administrativo Nível Médio 40H, matrícula nº 6961, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, foi submetida à Avaliação de Desempenho aos 32 meses – período de setembro/2021 a novembro/2022, com conceito favorável.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Avaliação de Desempenho aos 32 meses – durante vigência do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 6º, III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006, o servidor Isaac Velasques de Moraes, no cargo de Agente Administrativo Nível Médio 40H, matrícula nº 6968, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, foi submetido à Avaliação de Desempenho aos 32 meses – período de setembro/2021 a novembro/2022, com conceito favorável.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Concede progressão horizontal aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012, e artigo 32 da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo relacionados:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL  
NOME REFERÊNCIA NÍVEL  
CARGO MATRÍCULA  
Janaely Soraia da Silva V  
D Profissional dos Serviços Gerais 4131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOME REFERÊNCIA NÍVEL  
CARGO MATRÍCULA

Wanderly de Souza D Eleutério

IX C Agente de Administração – 30H 1634

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOME REFERÊNCIA NÍVEL  
CARGO MATRÍCULA  
Ana Paula Maciel Campos IV  
B Agente Fiscal – 40H 4653  
Ivone José Gonçalves Neto XI  
C Profissional Braçal 1236  
Lilian Dias Campos IV B 4747  
Terapeuta Ocupacional IX  
Marta de Paula Souza IX  
B Auxiliar Sanitário 1583  
Suely Corsini Siqueira VI  
B Auxiliar Sanitário 3015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOME FAIXA NÍVEL  
CARGO MATRÍCULA

Alessandra Nery Lopes PBEF  
II H Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental 1718

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Concede progressão vertical ao servidor municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão vertical para o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
NOME NÍVEL REFERÊNCIA  
CARGO MATRÍCULA  
Isaac Velasques de Moraes B  
00 Agente Administrativo Nível Médio 40H 6968

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Homologa resultado da Avaliação de Desempenho do servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o art. 33, II, da Lei Complementar nº 87/2012,

Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho, a qual foi submetido o servidor G.B.S, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Nome: G.B.S  
Cargo: Profissional Braçal  
Resultado: Não será

concedida progressão horizontal, em razão de faltas, conforme Art. 33, II, da Lei Complementar nº 87/2012

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 28, de 01/11/2022,  
R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Agente Fiscal 40 horas, ocupado, até então, pela servidora Ana Helena Milani Camargo Dias, portadora da matrícula nº 2374, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Município de Machado, 04 de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

# PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 410, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 29, de 01/11/2022,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Declarar vago o cargo de Profissional da Educação Infantil e Adolescente 40 horas, ocupado, até então, pela servidora Francisca Donizete Silva Cruz, portadora da matrícula nº 692, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Município de Machado, 04 de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 30, de 01/11/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Declarar vago o cargo de Agente de Administração 40 horas, ocupado, até então, pela servidora Claudia Regina Pereira, portadora da matrícula nº 1191, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Município de Machado, 04 de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 31, de 01/11/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental 27 horas, ocupado, até então, pela servidora Hariene Silva Lima de Souza, portadora da matrícula nº 2375, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Município de Machado, 04 de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a carga horária do servidor municipal que menciona

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar 203, de 1º de julho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a carga horária do servidor municipal que menciona, passando a ser a constante do quadro abaixo:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOME MATRÍCULA  
CARGO CARGA HORÁRIA  
Jean Michell Chagas Ostroski 3052  
Agente de Administração 40  
horas semanais

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Município de Machado, 04 de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

## LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.624, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina Logradouro Público “Paul Elie Cousy”.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar o nome de “Paul Elie Cousy” como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal.

Parágrafo único. A denominação de que trata este artigo será dada por ato do Chefe do Executivo a um logradouro público ou próprio municipal que, a partir da vigência desta lei, esteja ainda sem nomenclatura.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 31 de outubro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.625, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina Logradouro Público “Dalmo Andrade”.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar o nome de “Dalmo Andrade” como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal.

Parágrafo único. A denominação de que trata este artigo será dada por ato do Chefe do Executivo a um logradouro público ou próprio municipal que, a partir da vigência desta lei, esteja ainda sem nomenclatura.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 31 de outubro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.627, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando o reforço no custeio das ações de serviços da saúde, por meio da Resolução 6822/19 – Emenda 26365, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando o reforço no custeio das ações de serviços da saúde, por meio da Resolução 6822/19 – Emenda 26365.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
301 - Atenção Básica  
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde  
2.416 - Reforço Custeio Ações Serv. Saúde-Res.  
6822/19-Emenda 26365  
339030 – Material de Consumo...  
41.137,84  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... 20.568,92  
SUB-TOTAL. 61.706,76  
DR-255 - Fonte: EMEIMP

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
301 - Atenção Básica  
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde  
2.417 - Reforço Custeio Ações Serv. Saúde-Res.  
6822/19-Emenda 26365  
339030 – Material de Consumo...  
2.470,80  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. 1.235,40  
SUB-TOTAL... 3.706,20  
DR-155 - Fonte: EMEIMP  
TOTAL..65.412,96

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil nº 33.961-X, no valor de R\$ 61.706,76, DR-255 - Fonte: EMEIMP.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 33.961-X, no valor de R\$ 3.706,20, em virtude de rentabilii-



# PUBLICAÇÕES

dade de aplicação, DR – 155– Fonte: EMEIMP.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de 2.500,00, provenientes do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-155 - Fonte: EMEIMP.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado ao reforço no custeio das ações de serviços da saúde, por meio da Resolução 6822/19 – Emenda 26365, ficando incluídas no Plano Plurianual 2022/2025 as seguintes ações:

2.416 - Reforço Custeio Ações serv.Saúde-Res.6822/19-Emenda 26365

2.417 - Reforço Custeio Ações Serv.Saúde-Res.6822/19-Emenda 26365

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 03 de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.628, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando o fortalecimento das ações de imunização, por meio da Resolução 6.985/19, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando o fortalecimento das ações de imunização, por meio da Resolução 6.985/19.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13 – Secretaria Municipal de Saúde  
07 - FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
305 - Vigilância Epidemiológica  
0.047 - Vigilância em Saúde  
1.262 - Fortalecimento das Ações de Imunização-Resolução 6.985/19  
449052 – Equipamentos e Mate-

rial Permanente. 162.097,76  
SUBTOTAL. 162.097,76  
DR-255 - Fonte: GESTES

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07 - FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
305 - Vigilância Epidemiológica  
0.047 - Vigilância em Saúde

1.263 - Fortalecimento das Ações de Imunização-Resolução 6.985/19

449052 – Equipamentos e Material Permanente..5.463,06  
SUB-TOTAL...5.463,06  
DR-155 - Fonte: GESTES

TOTAL..... 167.560,82

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil 36.138-0, no valor de R\$ 162.097,76, DR 255 - Fonte GESTES.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 36.138-0, no valor de R\$ 5.463,06, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 155– Fonte: GESTES.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 8.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR – 155 – Fonte: GESTES.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado ao fortalecimento das ações de imunização, por meio da Resolução 6.985/19, ficando incluídas no Plano Plurianual 2022/2025 as seguintes ações:

1.262 - Fortalecimento das Ações de Imunização-Resolução 6.985/19

1.263 - Fortalecimento das Ações de Imunização-Resolução 6.985/19

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 03 de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.629, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de máquinas e veículos – BDMG MAQ, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial objetivando a aquisição de máquinas e veículos – BDMG MAQ.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
11– Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
01 - Administração  
04– Administração  
122 - Administração Geral  
0.001 - Gestão Pública Municipal

1.275 - Aquisição de Máquinas e Veículos – BDMG MAQ  
449052 – Equipamentos e Material Permanente..3.500.000,00  
TOTAL ....3.500.000,00  
DR-190 - Fonte: OCINTE

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o valor da Operação de Crédito, realizada entre o Município e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, conforme autorização da Lei 3.517, de 20 de junho de 2022, DR-190 - Fonte: OCINTE.

Art. 4º O crédito que ora se abre será destinado à aquisição de máquinas e veículos – BDMG MAQ, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

1.275 - Aquisição de Máquinas e Veículos – BDMG MAQ

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 03 de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.630, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a transferência à Santa Casa, por meio da Resolução 7826 – Valora Minas Módulo Valor em Saúde, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal,

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a transferência à Santa Casa, por meio da Resolução 7826 – Valora Minas Módulo Valor em Saúde.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07 - FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0.000 – Operações Especiais

0.123– Transf.Santa Casa-Res.7826-Valora Minas Módulo Valor em Saúde  
335041– Contribuições.....  
3.223,56

TOTAL .... 3.223,56  
DR – 155 – Fonte: GESTES

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Suplementar, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 32129-1, no valor de R\$ 3.223,56 em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 155– Fonte: GESTES.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 2.500,00, provenientes do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação dos próximos meses, Resolução SES/MG nº 7826/21 - DR – 155 – Fonte GESTES.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 03 de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.631, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a instalação de semáforos, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial objetivando a instalação

# PUBLICAÇÕES

de semáforos.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

12– Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

05 - Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

04– Administração  
452 - Serviços Urbanos  
0.038 - Trânsito e Mobilidade Urbana

1.276 - Instalações de Semáforos

449051 – Obras e Instalações....227.500,00

TOTAL ...227.500,00

DR-192 - Fonte: ALIENA

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o valor de R\$ 227.500,00, referente ao excesso de arrecadação, da conta de receita 2221.01.01.00, e conta corrente da CEF nº 000004-0 Alienação, DR-192 - Fonte: ALIENA.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta Lei, até o montante de R\$ 50.000,00, proveniente de parte do excesso de arrecadação, em virtude de rentabilidade de aplicação, e das parcelas a serem pagas no decorrer do exercício, DR-192 - Fonte: ALIENA.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à instalação de semáforos, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

1.276 - Instalações de Semáforos

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 03 de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.626, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 3.426, de 10 de fevereiro de 2022, que autorizou concessão de subvenções sociais, contribuições e consórcios, e deu outras providências.

O Povo do Município de Machado, por seus representantes aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.426, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º São as seguintes subvenções sociais autorizadas no caput do presente artigo e as instituições a serem contempladas:

I - Abrigo Jesus Maria José R\$ 415.000,00

II – Associação Betel de Educação e Assist. à Criança – BETEL R\$ 51.106,69

III – Associação Cônego Walter – Recanto dos Emaús R\$ 100.000,00

IV – Associação de Desenvolvimento e Integração Sócio Cultural de Machado – ADESAM R\$ 30.000,00

V - Associação Mariana de Assistência à Criança e ao Adolescente – AMACA – Secretaria de Esportes R\$ 190.000,00

VI - Associação Mariana de Assistência à Criança e ao Adolescente – AMACA – Secretaria de Educação R\$ 149.000,00

VII – Casa de Apoio Missão Vida Nova R\$ 100.000,00

VIII – Centro Terapêutico Caminho de Luz R\$ 364.800,00

IX – Creche Sinai R\$ 46.781,48

X - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão - Fadema - Estação Cultura FM R\$ 20.000,00

XI – Instituição Herman Douglas G.P. Costa – Amigos da Vida R\$ 45.000,00

XII – Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado R\$ 6.068.741,38

XIII – Lar Fabiano de Cristo R\$ 50.000,00

XIV - Lar São Vicente de Paulo R\$ 200.000,00

XV – Rotary Clube de Machado MG R\$ 80.000,00

§ 4º O total das subvenções, contribuições e consórcios autorizados no § 1º, § 2º e § 3º do presente artigo corresponde ao valor de R\$ 14.262.925,29 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

Município de Machado, 31 de outubro de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 81, de 3 de fevereiro de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Município de Machado – Estado de Minas Gerais – PCCRSP, lotados no Poder Executivo e Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 81, de 3 de fevereiro de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Município de Machado – Estado de Minas Gerais – PCCRSP, lotados no Poder Executivo e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica alterada a carga horária do cargo de Médico Radiologista, passando de 10 horas para a opção 20/10 horas, passando o Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 3 de fevereiro de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADO

GRUPO OCUPACIONAL DE SAÚDE – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR -MÉDICOS

CARGA HORÁRIA NÚMERO DE CARGOS CARGOS FORMA DE RECRUTAMENTO HABILITAÇÃO

MÍNIMA EXIGIDA

Médico Cardiologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 1

Médico Cardiologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20 horas semanais 1

Médico Clínico Geral Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 1

Médico Clínico Geral Concurso Público Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20/40 horas semanais 8

Médico do PSF Concurso Público Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 40 horas semanais 9

Médico Endocrinologista Concurso Público Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20 horas semanais 2

Médico Gastroenterologista Concurso Público Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10/20 horas semanais 1

Médico Ginecologista / Obstetra Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 2

Médico Ginecologista Concurso Público Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20/40 horas semanais 4

Médico Infectologista Concurso Público Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 1

Médico Neurologista Concurso Público Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10/20 horas semanais 3

Médico Oftalmologista Concurso Público Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10/20 horas semanais 3

Médico Ortopedista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 2

Médico Ortopedista Concurso Público Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20 horas semanais 3

Médico Otorrinolaringologista Concurso Público Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10/20 horas semanais 2

# PUBLICAÇÕES

Médico Pediatra Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 3

Médico Pediatra Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20/40 horas semanais 4

Médico Psiquiatra Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10/20 horas semanais 3

Médico Radiologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10/20 horas semanais 3

Médico Urologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20 horas semanais 1

Médico do Trabalho Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 2

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Machado, 03 de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

## DECRETO

DECRETO Nº 7.764, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Desmembramento do lote situado a Rua Projetada 01, Monte Cristo, de propriedade do Município de Machado/MG.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Alvará nº 993, expedido em 19/10/2022, pelo setor Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada o desmembramento do imóvel de propriedade do Município de Machado/MG, localiza-

do à Rua Projetada 01, Monte Cristo, matrícula nº 21011;

Art. 2º O imóvel será desmembrado da seguinte forma:

\* lote 09 com área de 1.471,56m², inscrição cadastral nº 01.02.233.0375.0001; lote 10 com área de 924,98m², inscrição cadastral nº 01.02.233.0361.0001; lote 11 com área de 866,51m², inscrição cadastral nº 01.02.233.0345.0001; lote 12 com área de 808,05m², inscrição cadastral nº 01.02.233.0330.0001; lote 13 com área de 749,26m², inscrição cadastral nº 01.02.233.0315.0001 e lote 14 com área de 1.173,30m², inscrição cadastral nº 01.02.233.0300.0001.

Este Desmembramento é aprovado nos moldes do art. 87, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 002 de 10/10/2006, visto não ser necessária à abertura de novas vias, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos logradouros já tampouco de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 24 de outubro de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.769, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o remembramento do lote situado Av. Oscar de Paiva Westin, nº 635, Santa Helena e lote a Rua Áustria, Residencial Vista da Serra, de propriedade de Tiago Christian de Lima.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Alvará nº 990, expedido em 07/10/2022, pelo setor Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada o remembramento do imóvel de propriedade de Tiago Christian de Lima; Art. 2º O imóvel será remembrado da seguinte forma:

\* Lote 01 Quadra H, com 450,00m², possuindo uma residência com área de 433,46m², localizado Av. Oscar de Paiva Westin, nº 635, Santa Helena, matrícula nº 14.249, inscrição cadastral nº 01.04.083.0142.0001; \* Lote 04 Quadra A, com 294,83m², matrícula nº 16.685, inscrição cadastral nº 01.04.083.0178.0001; \* Resultando 01 lote com área total

de 744,83m², denominado como sendo Lote 1 quadra H e lote 04 quadra A, possuindo uma residência com área de 433,46m², localizado Av. Oscar de Paiva Westin, nº 635, Santa Helena, com a inscrição cadastral nº 01.04.083.0142.0001.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado, 27 de outubro de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.772, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e define suas condições.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 104 combinado com artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ser a cessão de uso de bem público ato administrativo discricionário, unilateral e precário, pelo qual a Administração consente ao particular a utilização privativa de bem público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de uso, do automóvel Renault Kwid Zen 2, cor prata, licenciado em 14 de outubro de 2022, ano de fabricação 2022, ano modelo 2023, Chassi: 93YRBB3PJ364205, Renavam: 1003278, Placa: RVG1C19, à Associação da Comunidade de Douradinho, por meio de seu representante legal, Valdinei Batista, portador do CPF nº 033.455.526-47.

Art. 2º. O Termo de Cessão de Uso constante do Anexo deste Decreto, do bem público descrito no artigo anterior, deverá contar com a ciência e a concordância expressa do representante legal da cessionária sobre as condições do uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 04 de novembro de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal  
 ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.772, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. 01/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MACHADO e a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE DOURADINHO

O MUNICÍPIO DE MACHADO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Maycon Willian da Silva, inscrito no CPF sob o nº 096.917.496-96, doravante denominado de CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE DOURADINHO - ACD, inscrita no CNPJ sob o nº de 10.958.922/0001-60 neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Valdinei Batista, inscrito no CPF sob o nº 033.455.526-47 doravante denominado de CESSIONÁRIA, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a cessão, a título gratuito, do AUTOMÓVEL RENAULT KWID ZEN 2, cor prata, licenciado em 14 de outubro de 2022, ano de fabricação 2022, ano modelo 2023, placa RVG1C19, chassi 93YRBB003PJ364205, RENAVAM 01322547057, CRV-e 22355325741-5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriunda do veículo recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo da Associação da Comunidade de Douradinho ACD.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para a CESSIONÁRIA:  
 a) usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;  
 b) mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento;  
 c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;



# PUBLICAÇÕES

d) na eventualidade de furto ou roubo do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;

e) responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

f) utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública;

II – Para o CEDENTE:

a) entregar o bem devidamente registrado junto ao DETRAN-MG;

b) realizar relatório de vistoria do veículo entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo de Cessão de Uso vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo do CEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a CESSIONÁRIA se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido ressalvado os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleita pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, o Foro da Comarca de Machado - MG.

Presente controvérsia de natureza jurídica entre os participantes. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria do Município de Machado.

Pelo representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTES e CESSIONÁRIOS, por seus representantes legais.

Município de Machado, 04 de novembro de 2022

Cedente:

Cessionário:

Maycon Willian da Silva

Valdi-

nei Batista

Prefeito Municipal

Ass. Comunidade de

Douradinho

**SAAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG  
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2020 – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

Processo de Licitação PRC nº 059/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG  
Contratada: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA – EPP

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato original por 12 (doze) meses referente a locação de Smartphones Android.

Valor Total Estimado: R\$ 42.280,44 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 03/11/2022 a 02/11/2023

Dotação Orçamentária: 03 01 04 122 0001 4.001 3390 39

Data de Assinatura: 31/10/2022

Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

**PORTARIA SAAE MAC Nº 073/2022**  
Concede Abono de Permanência a Servidor do Município segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG; CONSIDERANDO, a regularidade da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC expedida pelo INSS;

CONSIDERANDO, o implemento dos requisitos para Aposentadoria Voluntária de servidor, segundo as regras previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 181/2019;

CONSIDERANDO, a manifestação favorável ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPSPM – Machado) para a concessão do benefício de Abono de Permanência;  
**RESOLVE**

Artigo 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, a partir de 1º de novembro de 2022, com fundamento no art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988 e art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, a servidora MARIA DE FÁTIMA SOARES, matrícula nº 135, inscrita no CPF nº 510.493.096-3, titular do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, lotada na Administração, em virtude de ter cumprido os requisitos para Aposentadoria Voluntária com fundamento legal na regra do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, correspondente à regra prevista no art. 49 da LCM nº 181/2019 e por optar por permanecer em atividade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Machado – MG, 31 de outubro de 2022.

(a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

**PORTARIA SAAE MAC Nº 074/2022**  
Em 31 de outubro de 2022.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Reconhecer que durante o período de 19/10/2022 a 26/10/2022, os servidores EVANDRO GENEROSO GONÇALVES, matrícula nº 234, ocupante do cargo de Pedreiro e CLAUDINEY DE OLIVEIRA, matrícula nº 173, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços, ambos lotados no Sistema de Água, exerceram as suas atividades no Sistema de Esgoto;

Artigo 2º - Neste período, o pagamento do adicional de insalubridade será de acordo com o grau máximo de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, referente aos cargos no Sistema de Esgoto, conforme o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2022.

(a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

**PORTARIA SAAE MAC Nº 075/2022**  
Em 31 de outubro de 2022.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar que durante o período de 24/10/2022 a 18/11/2022, os servidores KLEBER RODOMAR RICARDO CAPRONI, matrícula nº 260, ocupante do cargo de Encanador e VILMAR APARECIDO LEITE, matrícula nº 254, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços, ambos lotados no Sistema de Água, exerceram as suas atividades no Sistema de Esgoto;

Artigo 2º - Neste período, o pagamento do adicional de insalubridade será de acordo com o grau máximo de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, referente aos cargos no Sistema de Esgoto, conforme o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2022.

(a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

**PORTARIA SAAE MAC Nº 076/2022**  
Em 01 de novembro de 2022.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG, e:

**CONSIDERANDO:**

□ O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADO, com fundamento legal no art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019 e em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

□ A publicação, no Jornal Oficial do Município de Machado no dia 01/11/2022, do ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado – IPSPM – Machado, comunicando a concessão de aposentadoria a servidora que menciona e conforme a Resolução nº 27, de 1º de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar por APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a partir do dia 01 de novembro de 2022, a servidora MARIA OLÍMPIA DIAS BARBOSA, CPF nº 183.671.946-91, Matrícula nº 205, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, C-VII, desta Autarquia, com proventos proporcionais correspondentes a sua remuneração;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01/11/2022.  
Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(a) Bruno Caldeira Santos – Diretor

# PUBLICAÇÕES

Adjunto do SAAE

## ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Licitatório PRC nº 042/2022, RATIOFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, para contratação da empresa Controll Master Industrial Ltda, CNPJ 02.859.623/0001-40, com base no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para: Aquisição de kit de peças para substituição no Gerador de hipoclorito de sódio da marca Controll Master - modelo Acquanox GRC-36, plaqueta nº 1256, instalados no sistema de desinfecção da Estação de Tratamento de Água - ETA II. Machado – MG, 03 de novembro de 2022.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto

PORTARIA SAAE MAC Nº 077/2022  
Em 07 de novembro de 2022.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora ANA LUIZA DO NASCIMENTO AQUINO – Agente Administrativo, no período de 11/11/2022 a 30/11/2022, em substituição a servidora MYRIAN DE FÁTIMA NUNES PEREIRA FONSECA – Agente Administrativo / Chefe da Seção de Gestão de Pessoal, por motivo de férias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 07 de novembro de 2022.

(a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

## EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços 070/2022

Partes: Município de Machado/ Gigante Produtos Médicos Eireli - Valor total do processo: R\$13.000,00 (treze mil reais).

Partes: Município de Machado/ Luiz Dias de Castro Filho - ME - Valor total do processo: R\$21.124,00 (vinte e um mil cento e vinte e quatro reais)

Partes: Município de Machado/ Atuante Comercial LTDA – ME - Valor total do processo: R\$1.207,91 (mil duzentos e sete reais e noventa e um centavos).

Processo licitatório 245/2022 Pregão eletrônico - RP 078/2022.

Partes: Município de Machado/ FVP Coelho - ME - Valor total do proces-

so: R\$7.008,47 (sete mil e oito reais e quarenta e sete centavos)

Partes: Município de Machado/ Quickbum E-Commerce - Eireli - Valor total do processo: R\$1.270,00 (mil duzentos e setenta reais).

Partes: Município de Machado/ PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - Valor total do processo: R\$4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais).

Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para o Setor de Fisioterapia/Fonoaudiologia, conforme recursos disponibilizados pela Resolução SES/MG n.º 6.820 de 30 de agosto de 2019, e Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 31/10/2022

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato n.º 064/2021 PRC 218/21

Partes: Município de Machado / Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Alteração qualitativa dos termos contratuais.

Assinatura: 07/11/2022.

## TERMO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA RP Nº 009/2022

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADO/MG E GARRONI E REBELO COMERCIAL LTDA ME

O MUNICÍPIO DE MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, CEP: 37750-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.242.784/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal abaixo assinado, por força de delegação contida no Decreto nº 5.877/2019, Considerando Ofício de Requisição Ação 54 PAF2022, Considerando Notificação Extrajudicial da SEDPS, Considerando a inércia da contratada, resolve:

RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 009/2022, decorrente do Processo n.º 005/2022, Pregão nº 001/2022, firmado com GARRONI E REBELO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.770.958/0001-24, com sede Rua Tiradentes, n.º 312, Centro, cidade de Machado/MG, CEP n.º 37.750-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 9º, inciso III, e artigo 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO ao Instrumento Contratual supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A presente rescisão unilateral dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais celebradas na Ata de Registro de n.º 009/2022, oriundo do Processo nº 005/2022, Pregão nº 001/2022.

CLAUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

4.1. Em obediência ao parágrafo único, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão está motivada no Ofício de Requisição Ação 54 PAF2022, e na Notificação Extrajudicial da SEDPS, em observância as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, sendo o presente ato cabível de recurso administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da cidade de Machado/MG como competente para dirimir as questões oriundas da presente Rescisão Unilateral do Instrumento Contratual em epígrafe.

5.2. Fica rescindida a Ata a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machado, 25 de outubro de 2022

Aline Branquinho C. Ferreira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social